



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS CONFRESA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS
CONFRESA

(Processo Administrativo n.º 23193.001416.2018-68)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1	Banana prata	Frita in natura, tipo banana, espécie prata.	KG	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
2	Banana maçã	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã.	KG	300	R\$ 4,42	R\$ 1.327,00
3	Melancia	Melancia, espécie redonda, aplicação alimentar.	KG	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.473,00
4	Mamão Formosa	Mamão, espécie formosa.	KG	900	R\$ 2,72	R\$ 2.445,75
5	Pão caseiro	Pão caseiro simples, bem assado. Prazo de validade de 1 dia.	KG	600	R\$ 11,66	R\$ 6.996,00
6	Pão de queijo	Pão de queijo. Peso médio po unidade de 50gramas, bem assado. Prazo de validade de 1 dia.	KG	500	R\$ 18,96	R\$ 9.481,67
7	Biscoito de queijo	Biscoito de queijo. Peso médio por unidade 50gramas, bem assado. Prazo de validade de 1 dia.	KG	300	R\$ 18,99	R\$ 5.698,00
8	Bolo	Bolo de fubá, bem assado, prazo de validade de 1 dia.	KG	580	R\$ 14,33	R\$ 8.309,47
9	Geleia de frutas	DOCE GELÉIA DE FRUTAS, pote de 1kg nos seguintes sabores: banana, abacaxi, limão manga, goiaba e cupuaçu.	KG	250	R\$ 27,32	R\$ 6.830,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS CONFRESA

		Validade mínima de 3 meses.				
10	Doce em pedaço	DOCE, barra de 30g nos seguintes sabores: banana, cocada com leite e com maracujá, caju, abóbora com coco e mamão com abacaxi. Validade mínima de 3 meses.	KG	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,67
11	Polpa de frutas variadas	Polpa para suco, apresentação polpa congelada. Ingredientes, polpa de fruta e água nos seguintes sabores: caju, acerola, maracujá, cupuaçu, graviola, tamarindo, cajá, murici, araçá boi, limão, goiaba, cagaita, abacaxi e mix.	KG	1500	R\$ 20,29	R\$ 30.435,00
12	Mandioca	Mandioca, espécie comum, sem casca, embalagem de 1 kg.	KG	600	R\$ 4,66	R\$ 2.798,00
13	Milho verde	Produto in natura. Milho verde descascado em espigas (unidade fornecimento em espiga).	Un.	4640	R\$ 1,16	R\$ 5.397,87
14	Abóbora	Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabotiã.	KG	300	R\$ 2,12	R\$ 635,25
15	Abobrinha	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie verde.	KG	300	R\$ 4,12	R\$ 1.235,25
16	Tomate	Legume in natura, tipo tomate, espécie salada.	KG	600	R\$ 3,24	R\$ 1.945,50
17	Alface	Alface, espécie americana.	PÉ	870	R\$ 3,33	R\$ 2.897,10
18	Cheiro verde	Produto in natura. Pacote com salsinha e cebolinha.	PCT	580	R\$ 4,20	R\$ 2.434,07
19	Rúcula	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum – 1 maço de 350gramas.	Un.	580	R\$ 4,49	R\$ 2.606,52
20	Couve	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga – 1 maço de 400gramas.	Un.	580	R\$ 5,05	R\$ 2.931,32
21	Batata doce	Legume in natura, tipo batata-doce, espécie rosada.	KG	300	R\$ 3,26	R\$ 977,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS CONFRESA

22	Pepino	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum.	KG	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,75
TOTAL:						R\$ 100.350,17

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios acima elencados se justifica pela necessidade de fornecimento de refeições para os alunos do ensino médio e PROEJA do IFMT Campus Confresa, sendo que o restaurante atualmente fornece café da manhã, almoço, lanche e jantar. Os produtos acima listados será um complemento alimentar para reforçar as energias dos discentes matriculados no campus no café da manhã, lanche e jantar. Além disso, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.
- 2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios também se justifica a fim de oferecermos uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, além do apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.
- 2.3. As estimativas de quantidade foram repassadas pela Nutricionista, a qual elaborou um cardápio seguindo as orientações da RESOLUÇÃO FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Confresa poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.
- 3.2. Os produtos entregues deverão apresentar as características contidas neste Projeto Básico, devendo a contratada cumprir os seguintes procedimentos:
 - 3.2.1. **O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do Campus, seguindo-se o sistema de entrega em 3 (três) dias durante a semana, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho.**
 - 3.2.2. **A quantidade mínima para emissão de nota de empenho será de 1 (uma) unidade, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade.**
 - 3.2.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 3.3. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:
 - 3.3.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS CONFRESA

- 3.3.2. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescos; b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade; c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeados ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos; g) estarem livres de resíduos de fertilizantes.
- 3.4. Os itens deverão ser entregues no restaurante do IFMT Campus Confresa, com endereço na Av. Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia, CEP: 78652-000, Confresa-MT, no horário das 07:30 hrs às 17:00 hrs.
- 3.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 3.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, especialmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 3.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 3.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS CONFRESA

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS CONFRESA

5.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

5.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS CONFRESA

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
 - 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS CONFRESA**

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Confresa – MT, 22 de Outubro de 2018

Membros da Portaria nº 158, de 13 de Julho de 2018, comissão responsável por organizar e executar a chamada pública do PNAE:

Larissa Oliveira Chaves
Nutricionista/ Presidente da Portaria

Denis Marcos Pereira
Membro da Portaria

Enaldo Soares Cabral
Membro da Portaria

Paulo Rogério Soares Coelho
Membro da Portaria

Rodrigo da Silva Lopes
Membro da Portaria

Valdemar Onofre Neto
Membro da Portaria

Confresa/MT, 22 de Outubro de 2018.

**Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral
IFMT Campus Confresa**